

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Saúde	5
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	8
Poder Legislativo	20
CISBRA	26

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.876, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.844, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AMPARO.”

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 6.844, de 12 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial:

I - uma área de terreno, objeto da transcrição nº 24.694 do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo, que consta pertencer a Bandeirante Atlético Clube, Sociedade Civil, juridicamente organizada, com sede em Arcadas, com as seguintes medidas e confrontações: -“Uma área de terras no perímetro urbano da cidade, com aproximadamente 956,00 mts. quadrados, em continuação a rua referida, medindo 12,00 metros de frente para a referida rua, por 90,00 metros da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com o donatário; de outro lado, a medida inicia no alinhamento da Rua "D" e segue em reta 70,50 mts., ai quebra ligeiramente à esquerda e segue 23,00 metros fechando nos fundos em triangulo, confrontando com Luiz Henrique Rebieri; havido em maior porção; como Sítio São José do qual é desmembrado.”

II - uma área de terreno, objeto da transcrição nº 24.695 do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo, que consta pertencer a Bandeirante Atlético Clube, Sociedade Civil, juridicamente organizada, com sede em Arcadas, com as seguintes medidas e confrontações: -“Uma área de terras no perímetro urbano da cidade, com mais ou menos 4.700 ms quadrados, sem frente para nenhuma via pública, obedecendo as divisas e confrontações seguintes: iniciam na divisa do donatário com Eugenio Bertola, e seguem confrontando com Eugênio Bertola na distância de 50 mts, nesse ponto viram a direita e seguem confrontando com terreno dos doadores, na extensão de 71 ms, nesse ponto quebram ligeiramente à direita e seguem 15m, ai quebram uma vez mais, ligeiramente à direita e vão na distância de 42,50 ms, confrontando até aqui com os doadores; nesse ponto quebram finalmente à direita e seguem na distância de 115 mts, confrontando com o donatário por terreno onde se encontra o campo de futebol do mesmo, até o ponto inicial, havido em maior porção com a denominação de Sítio São José do qual é desmembrado. ”

III - uma área de terreno, objeto do número de ordem nº 19.153 do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo, que consta pertencer a Bandeirante Atlético Clube, Sociedade Civil, juridicamente organizada, com sede em Arcadas, com as seguintes medidas e confrontações: -“ Um terreno onde se acha instalado o estadio "Henrique Rebieri", com frente para o prolongamento da rua referida, medindo de frente 152,00 metros, da frente aos fundos, do lado que confronta com os doadores, 115,00 metros, do outro lado onde confronta com Nelson Galo e outros, 112,00 metros e nos fundos, onde confronta com Eugenio Bertola, a largura de 156,00 metros, havido em maior área. ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 04 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 04 de março de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.387, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.327, DE 05 DE JUNHO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 04 de março de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Referências “LC”, “AL” e “CT”, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.327, de 05 de junho de 2023, passam a ter os seguintes padrões iniciais:

I - Referência LC: R\$ 5.959,30 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

II - Referência AL: R\$ 5.959,30 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

III - Referência CT: R\$ 7.300,42 (sete mil, trezentos reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único - Ficam mantidos, para as referências de que trata o caput deste artigo, os mesmos critérios e regras de evolução a níveis e classes dispostos na Lei Municipal nº 4.327, de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Fica acrescido, com a seguinte redação, o § 4º ao art. 14 da Lei Municipal nº 4.327, de 05 de junho de 2023:

“ Art. 14

.....
.....
.....

.....

§ 4º Aos servidores da Câmara Municipal que completaram 3 (três) anos da nomeação no respectivo emprego público no mês de maio de 2023, fica concedida a promoção para a classe imediatamente superior à que se encontram. (NR)”

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 05 de março de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.388, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 04 de março de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente observada as seguintes classificações:

Órgão	11	Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade	02	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	1101	Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Ação	4055	Condicionamento Físico, Saúde e Qualidade de Vida
Natureza de Despesa	334041	Transferências a Municípios - Contribuições
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	R\$ 2.000,00	Dois mil reais

Órgão	11	Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade	02	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário

Programa	1101	Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Ação	4055	Condicionamento Físico, Saúde e Qualidade de Vida
Natureza de Despesa	333041	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	R\$ 2.000,00	Dois mil reais

Órgão	11	Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade	02	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	1101	Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Ação	4055	Condicionamento Físico, Saúde e Qualidade de Vida
Natureza de Despesa	339041	Contribuições
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	R\$ 3.000,00	Três mil reais

Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Unidade	04	Diretoria Manutenção
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	3003	Gestão de Manutenção do SAAE
Ação	5001	Gestão de Obras
Natureza de Despesa	449151	Obras e Instalações - Intra OFSS
Fonte	04	Recursos Próprios da Administração Indireta
Código de Aplicação	100.0290	Transferência Intra OFSS - SAAE - Contrapartida de Convênios
Valor	R\$ 270.143,98	Duzentos e setenta mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	302.0214	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial p/ Cumprimento de Metas - LC 201/23
Valor	R\$ 662.847,95	Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	302.0214	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial p/ Cumprimento de Metas - LC 201/23
Valor	R\$ 1.637.152,05	Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	302.0001	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FNS
Valor	R\$ 227.000,00	Duzentos e vinte e sete mil reais

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	300.0206	Saldo Financeiro dos Recursos para Enfrentamento da Covid-19 - EC Nº 132/2023
Valor	R\$ 93.206,08	Noventa e três mil, duzentos e seis reais e oito centavos

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto nos códigos de aplicação 302.0001 e 300.0206 no artigo 1º são provenientes de superávit nas fontes de recursos indicadas, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 320.206,08 (trezentos e vinte mil, duzentos e seis reais e oito centavos).

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no código de aplicação 302.0214 no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso indicada, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nos códigos de aplicação 100.0290 e 110.0000 do artigo 1º são provenientes de anulação de dotações orçamentárias no montante de R\$ 277.143,98 (duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Órgão	11	Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade	02	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	1101	Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Ação	4055	Condicionamento Físico, Saúde e Qualidade de Vida
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	R\$ 7.000,00	Sete mil reais

Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Unidade	04	Diretoria Manutenção
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	3003	Gestão de Manutenção do SAAE
Ação	5001	Gestão de Obras
Natureza de Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte	04	Recursos Próprios da Administração Indireta
Código de Aplicação	100.0290	Transferência Intra OFSS - SAAE - Contrapartida de Convênios
Valor	R\$ 270.143,98	Duzentos e setenta mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 4.378 de 14 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 4.335 de 30 de junho de 2023 e Plano Plurianual 2022-2025 - Lei Municipal nº 4.211 de 15 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da
Prefeitura, aos 05 de março de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023, DE 05 DE MARÇO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Luis Felipe de Paula	Gabinete do Prefeito	Despesas de viagens	R\$1.000,00

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria n.º 019 de 16 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da
Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 05 de março de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da
Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE AMPARO/SP E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS-NORTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo-SP, com CNPJ 43.465.459/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Martins, brasileiro, Bacharel em Direito, Casado, portador do RG 34.613.581-3 e do CPF 217.166.038-46, residente a Rua Daniel Fachardo Junqueira, nº 231, Parque do Sol, CEP 13.901-663, Amparo-SP e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS-NORTE**, com sede administrativa no município de Holambra, estado de São Paulo, estabelecendo-se na Rua Amarilis, 118 B, Jardim Holanda, CEP 13.825-000, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, neste ato representado pelo superintendente - Sr. Elcio Ferreira Trentin, brasileiro, casado, cirurgião dentista, especialista em Gestão de Serviços e Sistemas, Mestre em Saúde Coletiva, portador do RG 6.949.740 e do CPF 090.730.688-86, domiciliado no Condomínio Chácaras São Mateus, Caixa Postal 40 - Cosmópolis, CEP 13.150-970, abaixo assinados tem entre si justo e certo o TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO, que se regerá pelas normas da Lei Ordinária Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2000, e do estatuto social do CISMETRO e demais legislações pertinentes e também pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO tem por objeto, o acréscimo de valores para o custeio das despesas do Consórcio com profissionais e prestadores de serviços de saúde atuantes no Município de Amparo, visando o aumento quantitativo dos serviços contratualizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

Com o presente aditamento fica acrescido ao valor do contrato de rateio referente ao Município de Amparo, a importância de R\$ 2.620.206,08 (dois milhões seiscentos e vinte mil, duzentos e seis reais e oito centavos) passando o valor do contrato para R\$ 8.892.303,47 (oito milhões oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	302.0214	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial p/ Cumprimento de Metas - LC 201/23
Valor	R\$ 662.847,95	Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	302.0214	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial p/ Cumprimento de Metas - LC 201/23
Valor	R\$ 1.637.152,05	Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade

Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	302.0001	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FNS
Valor	R\$ 227.000,00	Duzentos e vinte e sete mil reais

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	300.0206	Saldo Financeiro dos Recursos para Enfrentamento da Covid-19 - EC Nº 132/2023
Valor	R\$ 93.206,08	Noventa e três mil, duzentos e seis reais e oito centavos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e certos, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Amparo/SP, 05 de março de 2024.

Carlos Alberto Martins
 Prefeito Municipal de Amparo
Élcio Ferreira Trentin
 Superintendente - CISMETRO

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde

Neusa Santos Ferreira Silva

Coordenadora Geral - CISMETRO

Notificação 013/2024/ VISA - SMS

Nelson Amadeu Ferrara

Referente ao imóvel situado na:

Rua Maria Balduino, inscrição 3005.0102;

Distrito de Três Pontes, Amparo/SP

Cep: 13900-000

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

ADITAMENTO Nº003

Autorizado no Processo Licitatório nº521/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº005/2021, CELEBRADO AOS 05/03/2021, -, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA S/A., ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE RURAL MARP/FERNANDA CINTRA, NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA S/A.

CNPJ: 04.127.856/0001-83

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo com termo inicial o dia 05/03/2024 e termo final o dia 04/03/2025.

VALOR: R\$1.281,60 (um mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Amparo, 28 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 050 DE 05 DE MARÇO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de 05 de março de 2024, nos termos da Lei nº 4337/2023, de 11 de julho de 2023, **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula 12784, para exercer o cargo em comissão de Supervisora do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Transporte, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 05 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



EDITAL Nº 002 DE 05 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

CONSIDERANDO a necessidade de composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH** de Amparo/SP, instituído pela Lei Municipal nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública **CONVOCAÇÃO** de todos os interessados em se inscrever para as vagas correspondentes aos segmentos previstos em Lei, para eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, visando colocar este colegiado em plena atividade e funcionamento.

CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH – GESTÃO 2024-2027

1. Disposições Preliminares:

1.1 Para efeitos de candidatura e posterior eleição, serão consideradas as seguintes vagas, nos termos normativos da Lei nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, podendo cada interessado se candidatar em apenas uma das cadeiras representativas citadas:

- a) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das mulheres;
- b) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da população negra, dos grupos étnico-raciais e dos povos de terreiro;
- c) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e expressões da diversidade, sexualidade e gênero;
- d) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das pessoas em situação de deficiência e das pessoas em situação de mobilidade reduzida;
- e) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das pessoas idosas;
- f) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, e da juventude;
- g) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos dos imigrantes, refugiados e indivíduos em situação de apatridia;



1.2 Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDH têm por principal competência atuar junto ao Departamento Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, na construção e execução da política municipal de direitos humanos, garantindo o efetivo e incondicional respeito a esses direitos por todos os atores da sociedade, quer sejam pessoas de direito público ou privado, físicas ou jurídicas, incluídos os agentes públicos.

1.3 Ficam designados como responsáveis pela operacionalização do processo eleitoral de escolha dos entes representativos de que trata o presente Edital de Convocação (Comissão Eleitoral), os seguintes servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- I - Marília Eliane Bianchi Peterlini (assistente social);
- II - Thais Tescarolli Cunha dos Santos (psicóloga – Coordenadora do CREAS), e
- III - Matheus Espedito Frutuoso (Secretário Adjunto da SMDSC).

2. Das inscrições:

2.1 Os interessados deverão enviar para o email mefrutuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Frutuoso) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro até às 17h do dia 19 de março de 2024, a **Ficha de Inscrição para Candidatura** (Anexo II) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

- I - Cópia física ou digital de Documento de identificação original com foto;
- II - Cópia física ou digital do CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Declaração de Atividade (Anexo III) seguida ou não de comprovação material de que atua com o segmento para o qual pleiteia a vaga.

V - No caso de PcD, atestado ou laudo médico que comprove a situação de deficiência.

2.1.1 Para efeitos de comprovação material de atuação na área pleiteada, poderão ser consideradas matérias de jornal, fotografias, artigos acadêmicos, impressos, entre outros.

2.1.2 Fica autorizada a solicitação de documentações comprobatórias excepcionais, desde que não firam a dignidade humana ou exponham o candidato ao vexatório.

2.2 São requisitos para a inscrição:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) inexistência de pendências legais, judiciais ou administrativas;
- c) idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) residência no Município de Amparo no momento da inscrição.

2.3 Para todos os efeitos, a candidatura será individual.



2.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem, a rigor, todos os trâmites previstos, bem como efetuarem a entrega correta de documentação para pleito de candidatura.

2.4.1 Os candidatos habilitados serão tornados públicos em listagem própria no Diário Oficial do Município no dia 20 de março de 2024, após seleção prévia.

2.4.2 Dos candidatos habilitados, serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada um dos segmentos representativos.

3. Dos Recursos:

3.1 Caberá recurso ao presente Edital, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica, através da Imprensa Oficial do Município.

3.2 O recurso deverá ser endereçado para o email mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Fructuoso) ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro.

4. Da eleição:

4.1 A eleição transcorrerá em ambiente virtual, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), estando os nomes e informações básicas dos candidatos habilitados disponíveis para votação das 8h de 26 de março até às 15h de 27 de março de 2024.

4.2 O eleitor deverá indicar seu CPF no ato de votação e não poderá votar em mais do que um candidato por segmento de representatividade.

4.2.1 Elege-se como eleitor apto a votar todo e qualquer cidadão deste município.

4.3 Serão considerados eleitos os dois candidatos que obtiveram maior votação. O primeiro mais votado será reconhecido como titular e o segundo mais votado será reconhecido como suplente. Em caso de empate, será utilizado o critério etário.

4.4 Os membros eleitos serão nomeados pelo Chefe do Executivo em ato próprio.

5. Das disposições finais

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Amparo, 05 de março de 2024.

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Ação
De 05/03 até às 17h do dia 19/03	Inscrição / Candidatura de interessados
20/03	Divulgação dos candidatos habilitados - Preliminar
até às 12h do dia 22/03	Período de Recurso
22/03	Divulgação dos candidatos habilitados - Final
De 22/03 a 25/03	Período para campanha dos candidatos
Das 8h de 26/03 até às 15h de 27/03	Eleição / Votação
27/03	Homologação da classificação



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

DATA ____/____/____

() Sociedade Civil

1. Ente representativo de qual segmento identitário:

1.1 Em caso de se identificar com múltiplos segmentos, assinale aquele que mais se adequa aos seus interesses pessoais, profissionais e/ou afetivos.

() a. Direitos das Mulheres

() b. Direitos da população negra / povos de terreiro

() c. Direitos das comunidades LGBTQIAPN+ e diversidade humana

() d. Direitos das pessoas em situação de deficiência ou mobilidade reduzida

() e. Direitos das pessoas idosas

() f. Direitos das crianças, adolescentes e/ou juventude

() g. Direitos das comunidades migrantes, refugiados e pessoas em situação de apatridia

2. Dados Pessoais:

Nome completo _____ Data de

Nascimento ____/____/____

Endereço completo _____

Celular _____

Telefone Residencial _____ Comercial _____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____
_____, _____ (especificar nacionalidade), portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedido em __/__/20__, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, declaro para os devidos fins de comprovação, que possuo vínculo
com a área _____
(especificar o segmento de interesse), manifestando meu desejo voluntário de pleitear vaga no Conselho
Municipal de Defesa dos Direitos Humanos (CMDH), conforme termos do Edital nº 001/2024 - SMDSC.

Amparo/SP, DATA ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



EDITAL Nº 002 DE 05 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

CONSIDERANDO a necessidade de composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH** de Amparo/SP, instituído pela Lei Municipal nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública **CONVOCAÇÃO** de todos os interessados em se inscrever para as vagas correspondentes aos segmentos previstos em Lei, para eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, visando colocar este colegiado em plena atividade e funcionamento.

CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH – GESTÃO 2024-2027

1. Disposições Preliminares:

1.1 Para efeitos de candidatura e posterior eleição, serão consideradas as seguintes vagas, nos termos normativos da Lei nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, podendo cada interessado se candidatar em apenas uma das cadeiras representativas citadas:

- a) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das mulheres;
- b) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da população negra, dos grupos étnico-raciais e dos povos de terreiro;
- c) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e expressões da diversidade, sexualidade e gênero;
- d) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das pessoas em situação de deficiência e das pessoas em situação de mobilidade reduzida;
- e) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das pessoas idosas;
- f) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, e da juventude;
- g) Representantes dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos dos imigrantes, refugiados e indivíduos em situação de apatridia;



1.2 Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDH têm por principal competência atuar junto ao Departamento Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, na construção e execução da política municipal de direitos humanos, garantindo o efetivo e incondicional respeito a esses direitos por todos os atores da sociedade, quer sejam pessoas de direito público ou privado, físicas ou jurídicas, incluídos os agentes públicos.

1.3 Ficam designados como responsáveis pela operacionalização do processo eleitoral de escolha dos entes representativos de que trata o presente Edital de Convocação (Comissão Eleitoral), os seguintes servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- I - Marília Eliane Bianchi Peterlini (assistente social);
- II - Thais Tescarolli Cunha dos Santos (psicóloga – Coordenadora do CREAS), e
- III - Matheus Espedito Frutuoso (Secretário Adjunto da SMDSC).

2. Das inscrições:

2.1 Os interessados deverão enviar para o email mefrutuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Frutuoso) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro até às 17h do dia 19 de março de 2024, a **Ficha de Inscrição para Candidatura** (Anexo II) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

- I - Cópia física ou digital de Documento de identificação original com foto;
- II - Cópia física ou digital do CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Declaração de Atividade (Anexo III) seguida ou não de comprovação material de que atua com o segmento para o qual pleiteia a vaga.

V - No caso de PcD, atestado ou laudo médico que comprove a situação de deficiência.

2.1.1 Para efeitos de comprovação material de atuação na área pleiteada, poderão ser consideradas matérias de jornal, fotografias, artigos acadêmicos, impressos, entre outros.

2.1.2 Fica autorizada a solicitação de documentações comprobatórias excepcionais, desde que não firam a dignidade humana ou exponham o candidato ao vexatório.

2.2 São requisitos para a inscrição:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) inexistência de pendências legais, judiciais ou administrativas;
- c) idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) residência no Município de Amparo no momento da inscrição.

2.3 Para todos os efeitos, a candidatura será individual.



2.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem, a rigor, todos os trâmites previstos, bem como efetuarem a entrega correta de documentação para pleito de candidatura.

2.4.1 Os candidatos habilitados serão tornados públicos em listagem própria no Diário Oficial do Município no dia 20 de março de 2024, após seleção prévia.

2.4.2 Dos candidatos habilitados, serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada um dos segmentos representativos.

3. Dos Recursos:

3.1 Caberá recurso ao presente Edital, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica, através da Imprensa Oficial do Município.

3.2 O recurso deverá ser endereçado para o email mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Fructuoso) ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro.

4. Da eleição:

4.1 A eleição transcorrerá em ambiente virtual, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), estando os nomes e informações básicas dos candidatos habilitados disponíveis para votação das 8h de 26 de março até às 15h de 27 de março de 2024.

4.2 O eleitor deverá indicar seu CPF no ato de votação e não poderá votar em mais do que um candidato por segmento de representatividade.

4.2.1 Elege-se como eleitor apto a votar todo e qualquer cidadão deste município.

4.3 Serão considerados eleitos os dois candidatos que obtiveram maior votação. O primeiro mais votado será reconhecido como titular e o segundo mais votado será reconhecido como suplente. Em caso de empate, será utilizado o critério etário.

4.4 Os membros eleitos serão nomeados pelo Chefe do Executivo em ato próprio.

5. Das disposições finais

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Amparo, 05 de março de 2024.

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Ação
De 05/03 até às 17h do dia 19/03	Inscrição / Candidatura de interessados
20/03	Divulgação dos candidatos habilitados - Preliminar
até às 12h do dia 22/03	Período de Recurso
22/03	Divulgação dos candidatos habilitados - Final
De 22/03 a 25/03	Período para campanha dos candidatos
Das 8h de 26/03 até às 15h de 27/03	Eleição / Votação
27/03	Homologação da classificação



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

DATA ____/____/____

() Sociedade Civil

1. Ente representativo de qual segmento identitário:

1.1 Em caso de se identificar com múltiplos segmentos, assinale aquele que mais se adequa aos seus interesses pessoais, profissionais e/ou afetivos.

() a. Direitos das Mulheres

() b. Direitos da população negra / povos de terreiro

() c. Direitos das comunidades LGBTQIAPN+ e diversidade humana

() d. Direitos das pessoas em situação de deficiência ou mobilidade reduzida

() e. Direitos das pessoas idosas

() f. Direitos das crianças, adolescentes e/ou juventude

() g. Direitos das comunidades migrantes, refugiados e pessoas em situação de apatridia

2. Dados Pessoais:

Nome completo _____ Data de

Nascimento ____/____/____

Endereço completo _____

Celular _____

Telefone Residencial _____ Comercial _____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____
_____, _____ (especificar nacionalidade), portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedido em __/__/20__, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, declaro para os devidos fins de comprovação, que possuo vínculo
com a área _____
(especificar o segmento de interesse), manifestando meu desejo voluntário de pleitear vaga no Conselho
Municipal de Defesa dos Direitos Humanos (CMDH), conforme termos do Edital nº 001/2024 - SMDSC.

Amparo/SP, DATA ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO E A
EMPRESA F. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Licitatório Nº:	02/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.

Gestor da Ata: EDUARDO BISSI PIRES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.301.471/0001-70**, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Pç. Tenente José Ferraz de Oliveira, 179, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Ver. **EDILSON JOSÉ CAMILLO**, doravante designada como **CÂMARA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

Denominação: **F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.;**
Endereço: **AV. ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, N° 288 B / JD. NOVO BONGIOVANI, PRESIDENTE PRUDENTE - SP. CEP: 19026-725;**
CNPJ: **11.552.540/0001-02;**

Representante Legal: **FÁBIO SANTIAGO;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	QTD.	Marca	Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	CAIXA DE CABO DE REDE - CAT6	UN	2	LANDUTTI	LSZH 4PXX23AWG	1.050,00	2.100,00
19	NOBREAK - 600 VA	UN	18	RAGTECH	NEW SAFE HOME - COD: 4114	358,00	6.444,00
20	TABLET - 10"	UN	14	SAMSUNG	SM-X205NZAUZO	1.615,00	22.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Câmara Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 02/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega do material.

3.6. É dever da DETENTORA não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CÂMARA de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

3.7. É dever da DETENTORA manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 31.154,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1.993, e pela Lei Complementar nº. 123/2.006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Amparo.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 20% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 02/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e dos art. 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2.013.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Amparo, 16 de fevereiro de 2.024.

Edilson José Camillo
Presidente da Câmara

Fábio Santiago

F.S Comércio e Serviços LTDA.

Testemunhas: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO E A EMPRESA GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

PROCESSO Licitatório Nº:	02/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.

Gestor da Ata: EDUARDO BISSI PIRES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.301.471/0001-70**, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Pç. Tenente José Ferraz de Oliveira, 179, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Ver. **EDILSON JOSÉ CAMILLO**, doravante designada como **CÂMARA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

Denominação: **GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA;**

Endereço: **AV. NEREU RAMOS, 3099, SALA 01, EDIFÍCIO ARQUITETO JULIO - MEIA PRAIA - CEP: 88.220-000 - ITAPEMA - SC;**

CNPJ: **48.963.415/0001-97;**

Representante Legal: **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	COMPUTADOR - TERMINAL USUÁRIO	UN	28	ROMAZE	R1	1.249,00	34.972,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Câmara Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 02/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega do material.

3.6. É dever da DETENTORA não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CÂMARA de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

3.7. É dever da DETENTORA manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 32.972,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1.993, e pela Lei Complementar nº. 123/2.006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Amparo.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 20% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 02/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s)

DETENTORA(S);

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e dos art. 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2.013.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Amparo, 16 de fevereiro de 2.024.

Edilson José Camillo

Presidente da Câmara

Matheus Henrique dos Santos

Giedi Tech Comércio Eletrônico Ltda.

Testemunhas: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO E A EMPRESA IRMÃOS BOHRER COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

PROCESSO Licitatório Nº:	02/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.
---------	--

Gestor da Ata: EDUARDO BISSI PIRES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.301.471/0001-70**, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Pç. Tenente José Ferraz de Oliveira, 179, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Ver. **EDILSON JOSÉ CAMILLO**, doravante designada como **CÂMARA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

Denominação: **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;**

Endereço: **RUA 438, Nº 401, SALA 02, MORRETES - CEP: 88.220-000 - ITAPEMA - SC;**

CNPJ: **08.394.735/0001-59;**

Representante Legal: **TIAGO LUIS BOHRER;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	MICROFONE DE MÃO PARA MESA DE SOM	UN	2	LYCO	UH07M	520,00	1.040,00
46	MICROFONE DE MESA	UN	15	ARKO	WG-550	550,00	8.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Câmara Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 02/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a

mesma terá no máximo 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega do material.

3.6. É dever da DETENTORA não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CÂMARA de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

3.7. É dever da DETENTORA manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 9.290,00 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1.993, e pela Lei Complementar nº. 123/2.006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Amparo.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 20% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 02/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer

reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e dos art. 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2.013.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Amparo, 16 de fevereiro de 2.024.

Edilson José Camillo

Presidente da Câmara

Tiago Luis Bohrer

Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos LTDA.

Testemunhas: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO E A
EMPRESA REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

PROCESSO Licitatório Nº:	02/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.

Gestor da Ata: EDUARDO BISSI PIRES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.301.471/0001-70**, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Pç. Tenente José Ferraz de Oliveira, 179, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Ver. **EDILSON JOSÉ CAMILLO**, doravante designada como **CÂMARA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

Denominação: **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;**

Endereço: **RUA MANUEL DE SOUZA MELLO FREIRE, Nº 20, CENTRO, MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08710-010;**

CNPJ: 04.500648/0001-88

Representante Legal: **ÉRICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	QTD	Marca	Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	DISCO RÍGIDO EXTERNO - USB 3.0 - 6 TB	UN	1,00	SEAGATE	SKYHALK	898,00	898,00

4	FONTE PARA COMPUTADOR - PADRÃO ATX, POTÊNCIA 400W A 550W, BIVOLT AUTOMÁTICO, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS	UN	13,00	DRAXEN	DN400	210,00	2.730,00
5	ALICATE DE CRIMPAGEM DE CABOS RJ45 E RJ11	UN	1,00	KNUP	KP-AL0001	39,00	39,00
6	TESTADOR DE CABO DE REDE E TELEFÔNICO - RJ45 E RJ11	UN	1,00	KNUP	KP-MU0002	35,00	35,00
7	MULTIMETRO DIGITAL	UN	1,00	KNUP	KP-8013	32,00	32,00
8	MINICOMPRESSOR OU SOPRADOR DE AR PARA INFORMÁTICA	UN	1,00	FONTE	GIFT	242,00	242,00
9	WEBCAM - FULL HD	UN	3,00	LUATEK	LWC-420	89,00	267,00
11	EXTENSOR HDMI - 30 METROS	UN	4,00	TOMATE	MHD-1101	97,00	388,00
12	SPLITTER HDMI	UN	4,00	IT-BLUE	LE-4134	94,00	376,00
13	SWITCH KVM - 8 PORTAS VGA E USB	UN	1,00	MGT	EL8CHKVM	1.120,00	1.120,00
16	KIT DE BATERIAS PARA NOBREAK TS SHARA	UN	4,00	SECPOWER	12V 18AH	570,00	2.280,00
22	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC - 128GB	UN	3,00	SANDISK	CLASSE 10 128G	182,34	547,02
23	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	UN	1,00	K35	P3/3,5	490,00	490,00
24	MICROFONE DE MÃO PARA GRAVADOR DE ÁUDIO - COM FIO	UN	1,00	DEVVOX	DX-38	225,00	225,00
25	FONE DE OUVIDO	UN	1,00	PHILIPS	TAUH201BK	277,25	277,25
26	SSD - SÁTA III - 240GB	UN	13,00	LIFE DATA	240 GB	107,95	1.403,35
27	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - P2	UN	4,00	KNUP	KP-600	19,00	76,00
28	ADAPTADOR DVI MACHO PARA HDMI FÊMEA	UN	6,00	IT-BLUE	LE-5509	16,97	101,82
31	PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT)	UN	6,00	TP-LINK	EA0225 AC 1350	675,00	4.050,00
32	KIT TECLADO E MOUSE - COM FIO	UN	29,00	EXBOM	BK-G550	47,00	1.363,00
34	DOCK STATION PARA HD	UN	1,00	FY	FY-877	249,99	249,99
36	INTERFACE DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR	UN	2,00	M-AUDIO	M-TRACK DUO	778,80	1.557,60
43	MONITOR 21,5"	UN	15,00	GRASEP	D-MN003	399,00	5.985,00
45	MESA DE SOM	UN	1,00	SOUNDSCRAFT	UI24R	8.399,00	8.399,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Câmara Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 02/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega do material.

3.6. É dever da DETENTORA não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exige a CÂMARA de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

3.7. É dever da DETENTORA manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda

a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 33.132,03 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1.993, e pela Lei Complementar nº. 123/2.006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Amparo.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 20% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 02/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e dos art. 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2.013.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Amparo, 16 de fevereiro de 2.024.
 Edilson José Camillo
 Presidente da Câmara
 Érica Albertini Molero de Almeida
 Rei dos Cartuchos Equip. e Sup. LTDA.
 Testemunhas: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO E A
 EMPRESA SHANX LTDA.**

PROCESSO Licitatório Nº:	02/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.

Gestor da Ata: EDUARDO BISSI PIRES
 A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.301.471/0001-70**, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Pç. Tenente José Ferraz de Oliveira, 179, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Ver. **EDILSON JOSÉ CAMILLO**, doravante designada como **CÂMARA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:
 Denominação: **SHANX LTDA.;**
 Endereço: **RUA CONEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA, Nº 80, JARDIM MONTEZUMA, CEP 13.480-369, LIMEIRA-SP;**
 CNPJ: **51.014.023/0001-96;**
 Representante Legal: **RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND.	QTD.	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	COMPUTADOR - TRANSMISSÃO, EDIÇÃO E DESENVOLVIMENTO	UN	3	HOLY DRAGON	#001 88 0954	8.900,00	26.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1-** Contratar com a Administração desta Câmara Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 02/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- 3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando

- suas substituições;
- 3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- 3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega do material.
- 3.6.** É dever da DETENTORA não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CÂMARA de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- 3.7.** É dever da DETENTORA manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR
 O valor total estimado desta ata é R\$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1.993, e pela Lei Complementar nº. 123/2.006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Amparo.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 20% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão,

seus anexos ou proposta apresentada.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 02/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e dos art. 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2.013.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Amparo, 16 de fevereiro de 2.024.

Edilson José Camillo

Presidente da Câmara

Rafael Ricardo Ap. de Almeida Bombini

Shanx LTDA.

Testemunhas: _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 724/2024

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Amparo referentes ao exercício de 2021.

(Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 04 de março de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam, de acordo com o parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-007248.989.20-4, aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Amparo relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 05 de março de 2024.

EDILSON JOSÉ CAMILLO

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 05 de março de 2024.

ERICA CRISTIANE ALEXANDRE

Técnica Administrativa

CISBRA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS ADITAMENTO Nº 004/2024

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA DBN SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO COM MOTORISTA EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS, PELO REGIME MENOR PREÇO, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 02/2022.

CONTRATADA: **DBN SERVIÇOS LTDA**

VIGÊNCIA: até 12 meses a partir de 10/03/2024

VALOR: R\$ 2.678.091,55

Amparo, 1º de março de 2.024

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Presidente do CISBRA